

LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1997/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o triênio 1997/1999, em conformidade com o disposto nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, fixa a aplicação de recursos no montante de R\$ 988.450,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício de 1997; R\$ 1.204.500,00 (hum milhão, duzentos e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício de 1998 e R\$ 1.472.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil reais) para o exercício de 1999, conforme a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			
	1997	1998	1999	TOTAL
1. Obras e Instalações	473.000,00	569.000,00	687.000,00	1.729.000,00
2. Equipamentos Mat. Permanente	455.450,00	556.500,00	677.000,00	1.688.950,00
3. Aquisição de Imóveis	5.000,00	6.000,00	8.000,00	19.000,00
4. Contribuições a Fundos	35.000,00	48.000,00	70.000,00	153.000,00
5. Amortização da Dívida Interna	20.000,00	25.000,00	30.000,00	75.000,00
TOTAL	988.450,00	1.204.500,00	1.472.000,00	3.664.950,00

Art. 2º. O recurso destinado ao financiamento das Despesas de Capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1997/1999, será o seguinte

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1997 -

988.450,00



1998 -	1.204.500,00
1999 -	1.472.000,00
TOTAL	3.664.950,00

Art. 3º. A realização das Despesas de Capital obedecerá as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de dezembro de 1996.

CLÁUDIO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

